



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça-feira, 29 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 478

### PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2021.  
GABINETE DA PREFEITA.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJOVEM DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES,  
Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no exercício de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Por força do artigo 4º do Decreto Municipal nº 673/2021, para o Conselho Municipal de Juventude, NOMEAR as seguintes pessoas como membros titulares:

Nome: Alyson Batista De Sousa – RG: 58.336.443-3

Nome: Jean Carlos Birelo - RG: 40.597.621-5

Nome: Giovana Dias de Freitas - RG: 56.488.679-8

Nome: Jhêssica Emily Mariano - RG: 46.127.896-0

Artigo 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva  
Gerbi/SP, 28 de junho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi encaminhada para publicação, registrada e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 674 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado no item “c”:

#### a) Descrição Perimétrica

##### "Potreiro das Anhumas" e "Anhumas"

O imóvel inicia junto ao marco 1, localizado na margem do Rio Oriçanga, como descrito em planta anexa, do vértice 1, deixa o referido rio e segue até o vértice 2 no azimute 160°41'22", em uma distância de 34,37 m, do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute 160°41'22", em uma distância de 179,70 m, do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute 161°10'45", em uma distância de 121,95 m, **confrontando até aqui com Linha Férrea de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute 299°02'53", em uma distância de 250,20 m, do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 299°02'53", em uma distância de 39,20 m, **confrontando até aqui com Imóvel Rural denominado “Potreiro das Anhumas” e “Anhumas”, objeto da Matrícula 17.356 do CRI de Mogi Guaçu**, do vértice 6, localizado na margem do Rio Oriçanga segue pelo rio sentido montante até o vértice 7 no azimute 67°46'08", em uma distância de 21,14 m, do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute 74°18'08", em uma distância de 30,69 m, do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute 74°57'09", em uma distância de 22,81 m, do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute 77°00'08", em uma distância de 28,75 m, do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute 45°31'02", em uma distância de 7,61 m, do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute 349°10'05", em uma distância de 8,45 m, do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-feira, 29 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 478

307°21'41", em uma distância de 7,33 m, do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute 291°34'49", em uma distância de 25,17 m, do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute 329°00'48", em uma distância de 10,62 m, do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute 342°24'56", em uma distância de 13,17 m, do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute 5°23'41", em uma distância de 11,72 m e finalmente do vértice 17, defletindo segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 41°29'10", na extensão de 116,91 m, **confrontando com o Rio Oriçanga**, fechando assim uma área de 29.902,58 m<sup>2</sup> ou 2,9903 há

### b) Descrição Perimétrica

#### Área de APP

O imóvel inicia junto ao marco 1, localizado na margem do Rio Oriçanga, como descrito em planta anexa, do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 160°41'22", em uma distância de 34,37 m, **confrontando até aqui com Linha Férrea de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, do vértice 2 segue até o vértice 18 no azimute 221°29'10", em uma distância de 87,07 m, do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute 111°34'49", em uma distância de 16,69 m, do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute 127°21'41", em uma distância de 22,95 m, do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute 169°10'05", em uma distância de 35,98 m, do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute 225°31'02", em uma distância de 32,14 m, do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute 257°00'08", em uma distância de 36,67 m, do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute 254°57'09", em uma distância de 22,10 m, do vértice 24 segue até o vértice 5 no azimute 254°18'08", em uma distância de 23,68 m, **confrontando com o próprio Imóvel Rural denominado "Potreiro das Anhumas" e "Anhumas" objeto da matrícula nº 17.357 do CRI de Mogi Guaçu**, do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 299°02'53", em uma distância de 39,20 m, **confrontando até aqui com Imóvel Rural denominado "Potreiro das Anhumas" e "Anhumas", objeto da Matrícula 17.356 do CRI de Mogi Guaçu**, do vértice 6, localizado na margem do Rio Oriçanga segue pelo rio sentido montante até o vértice 7 no azimute 67°46'08", em uma distância de 21,14 m, do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute 74°18'08", em uma distância de 30,69 m, do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute 74°57'09", em uma distância de 22,81 m, do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute 77°00'08", em uma distância de 28,75 m, do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute 45°31'02", em uma distância de 7,61 m, do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute 349°10'05", em uma distância de 8,45 m, do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute 307°21'41", em uma distância de 7,33 m, do vértice 13 segue

até o vértice 14 no azimute 291°34'49", em uma distância de 25,17 m, do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute 329°00'48", em uma distância de 10,62 m, do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute 342°24'56", em uma distância de 13,17 m, do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute 5°23'41", em uma distância de 11,72 m e finalmente do vértice 17, defletindo segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 41°29'10", na extensão de 116,91 m, **confrontando com o Rio Oriçanga**, fechando assim uma área de 8,758,34 m<sup>2</sup> ou 0,8758 há

### c) Descrição Perimétrica

Abaixo, segue a área desapropriada por força desse decreto para a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto.

O imóvel inicia junto ao marco 2, como descrito em planta anexa, do vértice 2 segue até o vértice A no azimute 160°41'22", em uma distância de 121,71 m, **confrontando até aqui com Linha Férrea de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, do vértice A segue até o vértice B no azimute 257°00'08", em uma distância de 69,15 m, **confrontando até aqui com Área Remanescente**, do vértice B segue até o vértice 21 no azimute 45°31'02", em uma distância de 13,98 m, do vértice 21 segue até o vértice 20 no azimute 349°10'05", em uma distância de 35,98 m, do vértice 20 segue até o vértice 19 no azimute 307°21'41", em uma distância de 22,95 m, do vértice 19 segue até o vértice 18 no azimute 291°34'49", em uma distância de 16,69 m e finalmente do vértice 18, defletindo segue até o vértice 2, (início da descrição), no azimute de 41°29'10", na extensão de 87,07 m, **confrontando com área de APP**, fechando assim uma área de 6.000,00 m<sup>2</sup> ou 0,6000 há

**Artigo 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção e implantação de Estação de Tratamento de Esgoto, nos termos artigo 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Artigo 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente DECRETO correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Artigo 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, através da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Artigo 5º.** As despesas com a execução deste DECRETO correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça-feira, 29 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 478

**Artigo 6º.** Esse DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 29 de junho de 2021.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura no Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

### DECRETO

GABINETE DA PREFEITA.  
DECRETO MUNICIPAL Nº 675 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### DECRETA

**Artigo 1º. A partir de 01/07/2021:** o comércio de rua e serviços em geral poderão funcionar, diariamente, das 06 horas até as 19 horas, com capacidade limitada a 40% (quarenta por cento). **Ainda, cabe determinar o seguinte:**

- I.** A realização de feiras de domingo e quarta-feira ficam suspensas.
- II.** Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local de fácil visualização a capacidade máxima permitida.

- III.** Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local de fácil visualização o horário de funcionamento.
- IV.** Para todos os estabelecimentos com filas externas ou internas de atendimento, deverá ser respeitada e demarcada a distância mínima de 1,5 metro entre os consumidores, evitando-se aglomeração.
- V.** Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar por força desse Decreto, deverão permitir a entrada de apenas um membro adulto por família.
- VI.** Suspensão de eventos, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários infantis e afins.
- VII.** Recomenda-se a suspensão de cultos, missas e atividades ou manifestações religiosas.
- VIII.** A partir da publicação desse decreto, quanto ao atendimento ao público, o Paço Municipal irá funcionar das 08 horas da manhã até 11 horas da manhã;
- IX.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office);
- X.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office);
- XI.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office);
- XII.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Educação ficarão suspensas, com todos os



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-feira, 29 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 478

servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office).

- XIII.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Governo ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office).
- XIV.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office).
- XV.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Divisão Municipal de Habitação ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office).
- XVI.** A partir da publicação desse decreto, as atividades do “Ganha Tempo”, ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office).

**Artigo 2º.** Fica autorizada a Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi a debelar ou dispersar qualquer forma de aglomeração de indivíduos, com fundamento no artigo 268 do Código Penal.

**Artigo 3º.** O funcionamento dos estabelecimentos e serviços retro relacionados fica condicionado à implementação de medidas de segurança sanitária, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, bem como das seguintes regras, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento e serviço: disponibilização de itens de higienização e de desinfecção (álcool em gel, pias ou lavatórios); medidas de distanciamento de, no mínimo, um metro e meio entre os clientes e usuários; atendimento individualizado mediante agendamento e hora marcada; disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.

**Artigo 4º.** Observa-se, ainda, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, tanto nas vias públicas como na parte interna dos estabelecimentos comerciais e públicos.

**Artigo 5º.** O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial, sem prejuízo da adoção de medidas drásticas como suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa, sem prejuízo das medidas penais impostas no Código Penal e no Código Sanitário do Estado de São Paulo.

**Artigo 6º.** Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas e de veículos, respectivamente, em espaços e vias públicas.

**§1º.** A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 01/07/2021 até as 5 horas do dia 31/07/2021.

**§2º.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

**Artigo 7º.** Fica recomendada a população do Município de Estiva Gerbi o isolamento social, com o fito de continuar a retomada gradual da economia nos termos do Plano São Paulo.

**Artigo 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 29 de junho de 2021.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Certifico que o presente foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do Paço Municipal.**

**RAFAELA CRISTINA PEDRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-feira, 29 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 478

### REF. CHAMADA PARA EFETIVAÇÃO

Convoca os classificados abaixo relacionados, para preenchimento de (1) vaga frente a sua classificação no CONCURSO PÚBLICO 001/2019. Deverá comparecer até dia 02 de JULHO de 2021, das 08:00 as 11:00, Local: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Localizada à Avenida Adélia Caleffi, 15 - bairro - Estiva Velha - Estiva Gerbi SP

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

### MEDICO VETERINARIO

Nº 4- GUILHERME CARMELLO THIMOTEO

Nº 5- FABIO RENATO PADUAN AMORIM

Nº 6- ALFREDO JOSE FERREIRA DE MELO

Nº 7- VICTOR CHINELLATO DE MOURA E SILVA

Nº 8- LUCCA DENUCCI ZANINI

Nº 9- FERNANDA CASTOLDI

Nº 10- CAROLINA EMIDIO DA SILVA

Nº 11 GUSTAVO BORDGNON ADORNO

Nº 12 JULIANA GUARNIERI DANTE

Nº 13 SARAH GUARNIERI DANTE

Nº 14 ISABELE CRISTINA DE CAMARGO

Nº 15 DANIEL BRAGA

**Publique-se e afixe-se**

**Estiva Gerbi, 29 de Junho de 2021.**

**Maria Jose de Oliveira**  
Agente administrativo - R H

### RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO

### REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de (01) vaga frente a sua classificação no Concurso Público - Edital 001/2019. Deverá comparecer no dia até 02 de Julho de 2021, das 08:00 as 11:00 horas, local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

### ALMOXARIFE

Nº 07 – ANA PAULA DA SILVA BERG

Nº 08 – KAREN CRISTINA SERAFIM

Nº 09 – LUCIANO BRUNO MARQUES

Nº 10 – SANDRA DA SILVA

**Publique-se e afixe-se**

**Estiva Gerbi, 29 de JUNHO de 2021**

**Zenilda de Oliveira Lourenço**  
Diretora de Recursos Humanos

### CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Contrato: 0004/2021**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Terça-feira, 29 de Junho de 2021 – Ano V – Edição 478

**Aditamento Terceiro**

**Objeto:** alteração de valor por conta de reajuste de preço

**Contratante:** Câmara Municipal de Estiva Gerbi

**Contratada:** Auto Posto Rodrigues e Pinto Ltda.

**Vigência:** 02/06/2021 – 10/03/2022

**Valor Estimativo:** R\$ 11.679,55 (Onze mil seiscientos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 02 DE  
JUNHO DE 2021.**

**ADEVANIL MOREIRA**  
Presidente

**Certifico que o presente foi registrado, encaminhado  
para publicação.**

**CELSO DE BARROS**  
Chefe de Gabinete

### EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)